PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 53/2021

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:
CONCEDE O TITULO DE UTILIDADE PUBLICA À ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

00096509

PROTOCOLO Nº: 349/2021

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no município de Curitiba.

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no município de Curitiba.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro**, **Deputado Estadual**, em 22/02/2021, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0310354** e o código CRC **8D037AB0**.

https://sei.assembleia.pr.leg.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=341616&infra_si... 1/
Projeto de Lei Ordinária (0310676) SEI 02784-56.2021 / pg. 1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 868/2021 - 0310691 - DAP/CAM

Em 22 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0849** na sessão - sistema de deliberação misto de 22 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu**, **Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 22/02/2021, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0310691** e o código CRC **21C2DF4D**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 849/2021 – DAP, em 22/2/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 53/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva**, **Assessor(a) Administrativo**, em 22/02/2021, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0311047** e o código CRC **7DE8309B**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso**, **Assessor(a) Administrativo**, em 23/02/2021, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0311371** e o código CRC **6AA3E0F3**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Alexandre Amaro, Deputado Estadual, autor do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no Município de Curitiba, DECLARO, especificamente para fins da Lei Estadual do Paraná, nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela Associação anteriormente referida, bem como seus serviços prestados, os constituindo de grande utilidade para toda a população do Município de Curitiba e região.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro**, **Deputado Estadual**, em 22/02/2021, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0310359** e o código CRC **3B040C3E**.

2º RTD / PR
01/07

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 07

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** é uma associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba **RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300**, Estado do Paraná, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade:

1. Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos e dar quando possível assistência veterinária, em suas instalações, e ou na falta destas, em hotéis e clínicas veterinárias conveniadas, ou em residências particulares e/ou lares temporários, obedecidas às prescrições deste Estatuto;

2. Encaminhar os animais recolhidos, quando possível, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

3. Promover o voluntariado;

4. Contribuir com o controle de natalidade dos animais, especialmente através do seu encaminhamento para realização de procedimento cirúrgico (castração) em clínicas veterinárias conveniadas;

5. Estimular o ato de adoção de animais adultos e filhotes e a posse responsável;

6. Colaborar com o Poder Legislativo no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, de todas as espécies;

7. Fiscalizar o cumprimento de leis relativas a animais, promovendo ações competentes, quando necessário, judicial e extrajudicialmente;

8. Criar, promover e participar de eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação e promover a adoção dos animais recolhidos pela associação.

9. Orientar quando necessário sobre cuidados com os animais domésticos, caracterização de maus tratos e afins.

Art. 3º – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º – O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

CARTÓRIO BACACHELI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA
19 FEV. 2021
PARANÁ

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados distinguidos nas seguintes categorias:

I) Fundadores: aqueles que participaram da assembleia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata;

II) Contribuintes: que contribuírem de alguma forma na manutenção e/ou na formação do patrimônio da associação, ao longo do ano civil;

III) Beneméritos: os que se tornarem merecedores desse título, que fizerem expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo 1º - A Associação manterá um CADASTRO DE COLABORADORES, composto por aqueles que, não sendo associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à Entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

Parágrafo 2º - A Associação reconhecerá, como seus VOLUNTÁRIOS, aqueles que voluntariamente para tanto se apresentaram e tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhistas com estes e não recebe qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos prestados.

Art. 6º - São direitos do associado:

I) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

II) Encaminhar a Diretoria sugestões e propostas para o atingimento dos objetivos da associação;

III) Participar das campanhas realizadas pela associação;

IV) Propor a admissão de novos associados;

Parágrafo único - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação

Art. 7º - São deveres do Associado:

I) Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais e Diretoria;

II) Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

III) Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social;

IV) Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;

V) Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;

02/07
DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 08
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
2º RTD - CURITIBA/PR 1142392 PROTOCOLO
CARTÓRIO BONAVIDES AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento que me foi exibido neste cartório. Dou fé. CURITIBA PARANÁ 19 FEV. 2021

VI) Solicitar previamente à diretoria autorização para realizar qualquer ato em nome da Associação que acarrete quaisquer responsabilidades ou ônus a esta, especialmente o recolhimento de novos animais;

VII) Manter em dia a contribuição mensal prevista no regimento interno.

Art. 8º - Será excluído do Quadro Social, a critério da Diretoria, mediante procedimento a ser regulado no regimento interno, o associado que:

I) Voluntariamente o requerer, mediante solicitação por escrito;

II) Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;

III) Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;

IV) Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da Associação;

V) Apresentar inadimplência da contribuição mensal por mais de 03 (três) meses consecutivos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º – São órgãos da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os associados adimplentes no gozo de seus direitos.

Art. 11º - Os associados reúnem-se mediante convocação em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 12º - As Assembleias Gerais, cujos trabalhos são presididos pelo Presidente, e na sua ausência por seu substituto natural ou associado designado pelo plenário.

Art. 13º – Convoca-se a Assembleia Geral por Edital específico, através de circular distribuída aos associados, ou por meio eletrônico, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembleia, devendo o Edital indicar:

I – a matéria objeto da convocação;

II – local e hora da instalação dos trabalhos;

III – horário de início e término, quando de Eleição.

Art. 14º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 15º – Atas circunstanciadas das Assembleias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, que em sua ausência, será substituído por um membro indicado pelos presentes.

03/27
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág.
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
19 FEV. 2021
2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

Art. 16º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, e compete:

I – Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;

II – Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia;

III – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação não previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, sendo que, na primeira hipótese, se dará através de circular distribuída aos associados, ou por meio eletrônico, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2.º – O procedimento para convocação extraordinária pelo grupo de associados previstos no parágrafo 1.º será disciplinada no regimento interno.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por quatro membros, assim discriminados:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário
4. Tesoureiro

Art. 18º – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos.

Parágrafo único - Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria para os mesmos cargos.

Art. 19º – Os membros da Diretoria exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Associação.

Art. 20º – Compete à Diretoria:

I – instituir e manter todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;

II – cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;

III – apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório e demonstrações exigidas em lei;

IV – convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;

V – autorizar o Presidente a constituir advogado;

VI – Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;

VII – Resolver os casos omissos deste Estatuto;

VIII – Elaborar o Regimento Interno;

IX – Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

X – celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Art. 21º – Compete ao Presidente;

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

CARTÓRIO GAGLIARI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
19 FEV. 2021

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

2º RTD/PJ
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 10

I – representar a Associação em todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com a faculdade de constituir procuradores e prepostos.

II – presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.

III – presidir a Assembleia Geral.

VI – fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico.

V – abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.

Art. 22º – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 23º – Compete ao Secretário:

I – executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;

II – encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III – colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;

IV – submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

Art. 24º – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

III – apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

V – aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – o controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.

II – examinar os livros de escrituração da Associação;

III – convocar a Assembleia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

IV – manter sempre ativos seus componentes, sendo estes, dois membros efetivos.

Art. 26º – O Conselho Fiscal, no ato da sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, quem o presidirá.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IV

05/07
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 11
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
15 FEV. 2021
2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504
(41) 3321-4505 - Curitiba - PR

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 27º – O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:

I - relatório anual e execução de atividades;

II - demonstrações de resultados do exercício;

III - balanço patrimonial e balanço social;

IV - notas explicativas, caso necessário.

Art. 28º – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições mensais dos associados, donativos, resultados de venda de produtos relacionados aos objetivos da Associação, além de rendas oriundas da organização de bazares, bingos beneficentes, rifas e sorteios em geral.

Art. 29º - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

PARAGRAFO ÚNICO: É permitida a aquisição de serviços essenciais ao andamento de suas atividades, podendo o valor destes, ser custeado através das contribuições mensais.

Art. 30º - É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Art. 30º – A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei. Onde no caso de extinção ou dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado para entidades de mesmo formato jurídico, com os mesmos objetivos afins, dentro desta capital, vedada a distribuição entre os associados.

Art. 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 32º – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Primeiro: São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, INDIVIDUALMENTE, o Presidente e o Tesoureiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Association, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
18 FEV. 2021

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 12

Art.34º - Para a execução de suas atividades fim, com intuito de promover a integração com órgãos públicos e privados, poderão ser criadas SUBSEDES da Associação em outros Municípios, sendo nomeados os gestores para Administração, não podendo infringir nenhum dos artigos constantes neste Estatuto e suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em criação de SUBSEDES, as mesmas deverão prestar contas mensais, até o dia 10 do mês subsequente, de suas ações, custos e arrecadações, para que seja homologado pela Diretoria e remetido para análise do Conselho Fiscal.

Art. 35º - Fica autorizado convênios com instituições públicas e privadas, com arrecadação de materiais e ou subsídio em moeda corrente, para a execução das atividades, sempre que, realizado e validado projeto de ação com os devidos custos apurados e apontados os prestadores de serviço realizadores.

Art. 36º – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembleia.

Art. 37º – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro com todas as alterações propostas e aprovadas em Assembleia. Desta forma, CONSOLIDA-SE o Estatuto da Associação Projeto Ajudei nos termos deste.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º – O presente Estatuto será registrado no cartório competente e fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e deveres oriundos deste.

Curitiba, 05 de janeiro de 2020.

AURELIO DIMAS FALKOWSKI AGUIAR – Presidente

Tualita Carolina Figueiredo de Souza
OAB/PR 36098

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
19 FEV 2021

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 13

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

ATA DE ELEIÇÃO

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 14

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2020, reuniram-se as 16:00hr, os membros abaixo assinados, à rua Antonio Candido Cavalim, 821 – Bairro Alto – Curitiba - Pr, sede administrativa da "ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI", os membros e associados aptos para a sessão, com o intuito de promover ELEIÇÃO DE DIRETORIA – BIÊNIO 2021-2023, conforme registro de chapas oficializado anteriormente.

Para a condução dos trabalhos, foi designado o Sr Aurélio Dimas Falkowski de Aguiar, atual Presidente da Associação, tendo este a seguir, convidado a Srª Andrea Lucia Lopes, para o cargo de redatora desta ata. A seguir, o Presidente declarou aberto os trabalhos, com a leitura da ordem do dia, dando assim, conhecimento aos presentes, no que tange à eleição de diretoria e assuntos diversos. Após, conduziu a eleição da administração da associação, tendo sido escolhida por unanimidade, a chapa SEMPRE AJUDEI, a seguir nominada:

PRESIDENTE – Rosicler Baldo
VICE PRESIDENTE: Karina Aparecida Klock Barbosa Costa
SECRETÁRIA: Andréa Lucia Lopes
TESOUREIRO: Aurelio Dimas Falkowski de Aguiar

No andamento dos debates, foram repassadas as informações contábeis, à cargo da empresa Eder Pinheiro da Silva Contabilidade, a qual, está em fase de finalização do balanço geral do exercício 2020, bem como, já regularizados os lançamentos do exercício 2019, faltando o encaminhamento para o devido registro, o que foi impossibilitado anteriormente devido a pandemia do Covid.

Foi solicitado e devidamente aceito por todos os presentes que, a chapa ora eleita, tome a devida posse imediatamente, iniciando seus trabalhos e procedendo assim as alterações necessárias para o bom andamento das atividades nos próximos anos, pois devido as restrições ainda enfrentadas pela pandemia, alterações das responsabilidades, em especial, nas instituições bancárias, poderá levar um tempo superior ao normal, prejudicando assim ações que necessitem ser realizadas.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Andrea Lucia Lopes, Secretária, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será encaminhada para seus devidos registros.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 19 FEV. 2021 PARANÁ

Curitiba, 28 de novembro de 2020.

Aurélio Dimas Falkowski de Aguiar
Presidente

Andrea Lucia Lopes
Secretária Geral

2º RTD - CURITIBA/PR
1142393
PROTOCOLO

2º RTD / RCPJ
1
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
(41) 3225-3225 - Curitiba - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 15 00

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

QUADRO DIRETIVO

Atendendo aso requisitos legais, informamos abaixo o quadro diretivo e conselho fiscal da Associação Projeto Ajudei:

PRESIDENTE: Rosicler Baldo, brasileira, empresária, domiciliada e residente em Curitiba, à Rua Antônio Candido Cavalim, 821, portadora do rg 6322808-7 - Pr, cpf 03185340965.

VICE PRESIDENTE: Karina Aparecida Klock Barbosa Costa, brasileira, empresária, domiciliada e residente em Curitiba, à Rua Cascavel, 2971 – casa 20 , portadora do rg 7619223-5 - Pr, cpf 02740279922.

SECRETÁRIA: Andréa Lucia Lopes, brasileira, contadora, domiciliada e residente em Pinhais, à Rua Libia 636, portadora do rg 49249004 - Pr, cpf 82855277949.

TESOUREIRO: Aurélio Dimas Falkowski de Aguiar, brasileiro, empresário, domiciliado e residente em Curitiba, à Rua Antônio Candido Cavalim, 821, portador do rg 5617053-7-Pr, cpf 04260770918.

2º RTD - CURITIBA/PR
1142393
PROTOCOLO

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo
Presidente

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
SELO
19 FEV 2021
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
ETL43203
CURITIBA PARANÁ

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROSICLER BALDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6322908-7 SESP PR

CPF: 031.853.409-65

DATA NASCIMENTO: 20/07/1982

FILIAÇÃO: VERGILIO BALDO / LACI BALDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 03642037793

VALIDADE: 16/05/2018

1ª HABILITAÇÃO: 29/10/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

774476744

OBSERVAÇÕES: A

Rosicler Baldo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO: 16/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

68659143060

PR905690107

774476744

DETRAN PR (PARANÁ)

TABELIONATO RAGGIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
1 JAN. 2017
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKL45465
07

PROJETO AJUDEI

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

CNPJ 29.284.022/0001-02

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 17

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** , associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, atuante na área do Meio Ambiente, em específico na Proteção e Defesa Animal, inscrita no CNPJ 29.284.022/0001-02 ,com sede e foro na cidade de Curitiba RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300, Estado do Paraná, vem através de sua Presidente, Rosicler Baldo, informar a quem interessar possa, que esta Associação não recebe nenhum tipo de verba pública.

Por ser verdade firmo a presente.

Atenciosamente,

Curitiba, 20 de janeiro de 2021

CARTORIO BACACHERI

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo

Presidente Projeto Ajudei

CARTÓRIO DO BACACHERI - Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Registradora
AV. PARANÁ, 1330 - CEP 80.240-130 - CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | cartorio@bacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSICLER BALDO
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 19 de Fevereiro de 2021
LTT - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 0184114SVAA0000001104021Q
Valide em horus.funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

PROJETO AJUDEI

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

CNPJ 29.284.022/0001-02

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 18

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** , associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, atuante na área do Meio Ambiente, em específico na Proteção e Defesa Animal, inscrita no CNPJ 29.284.022/0001-02 ,com sede e foro na cidade de Curitiba RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300, Estado do Paraná, vem através de sua Presidente, Rosicler Baldo, informar a quem interessar possa, que os componentes da Diretoria desta Associação não recebem nenhum tipo de remuneração, sendo o trabalho totalmente voluntário, e que a mesma presta serviços de grande relevância ao interesse público.

Por ser verdade firmo a presente .

Atenciosamente,

Curitiba, 20 de janeiro de 2021

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficiala Substituta
AV. PARANÁ, 1337 | CEP 80.035-130 | CURITIBA - PR | 41 3077-7000 | contato@bacacheri.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSICLER BALDO
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 19 de Fevereiro de 2021
LTT - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 01841145VAA00000011041210
Valide em horus.funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo

Presidente Projeto Ajudei

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 18

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI

CNPJ Nº: 29.284.022/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle **7372.LTTY.1532**
Emitida em **17/02/2021** às **15:32:44**
Dados transmitidos de forma segura.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI
CNPJ: 29.284.022/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:36 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.
Código de controle da certidão: **E0B7.29D5.6F75.9D89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATIVIDADES REALIZADAS ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

Abaixo as principais ações realizadas no ano de 2020:

1) REALIZADOS MAIS DE 115 RESGATES DE ANIMAIS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RISCO:

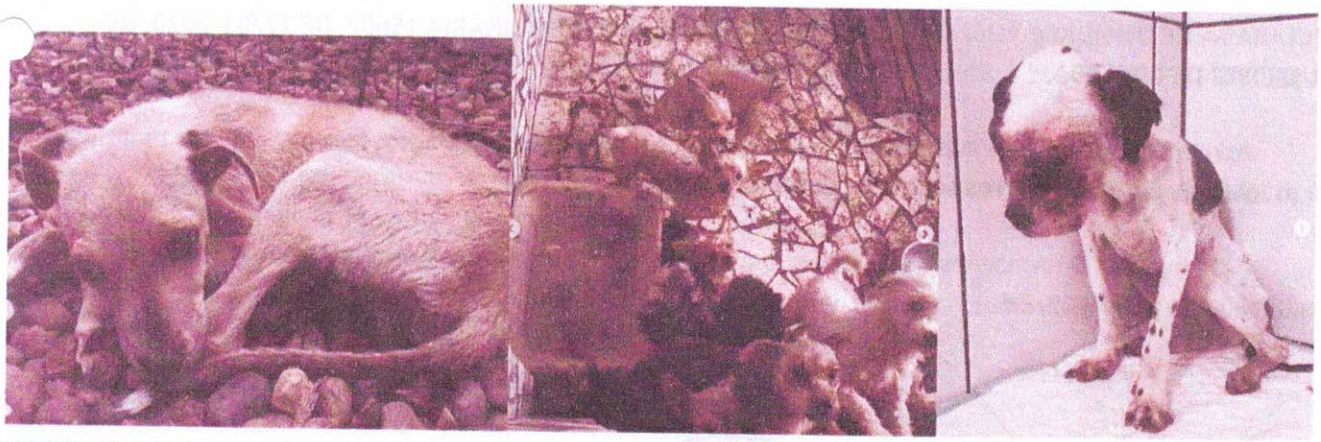

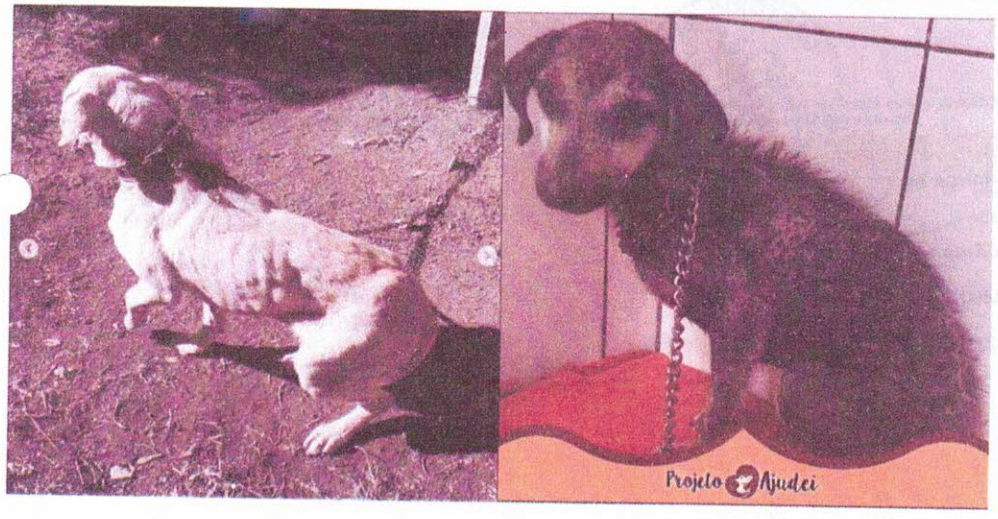

2) ATUAÇÃO E RESGATE ACOMPANHANDO DPMA E SECRETARIA MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Além da retirada de cães, para tratamento, recuperação e posterior adoção, participamos ativamente da fiscalização contra canis clandestinos, desenvolvidas em Curitiba e RM. Neste ano, acolhemos oriundos destas ações, mais de 50 cães, dos municípios de São José dos Pinhais e Pinhais.

3) ADOÇÕES

Toda história merece um final feliz, e todo resgate só acaba com a adoção. Neste ano, foram mais de 100 novos lares.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 27

4) EVENTOS VOLTADOS A SAÚDE ANIMAL

Em parceria com clínicas e iniciativa privada, organizamos mutirões de saúde animal e castração, visando atender a população de baixa renda de todos os municípios da Grande Curitiba.

5) ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA, é órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo da Política Estadual de Direitos Animais, no âmbito do Estado do Paraná. Atuamos como conselheiros, participando ativamente com as diretrizes para a causa animal no Estado do Pr.

6) EVENTOS DE ADOÇÃO PRESENCIAIS E ON LINE

Realizamos vários eventos, com o intuito, de envolver toda a família em um dia em prol dos animais, promovendo a cultura do bem-estar e amor. No enfrentamento a pandemia do Covid19, realizamos "lives" de adoção, com interação imediata dos telespectadores.

7) DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LEI ORDINÁRIA 15607, DE 17/03/2020, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Acreditamos serem os assuntos de maior relevância de nossas atividades, fora as palestras realizadas em escolas, faculdades e outros segmentos quando solicitado.

Para maiores informações e validações visuais (fotos, vídeos) acesse nossa página no facebook.
facebook.com/projetoajudei

Curitiba, 20 de janeiro de 2021

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo
Presidente

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada
AV. PARANÁ, 1230 - CEP: 80[illegible]-130 | CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | contato@bacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSICLER BALDO

Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 19 de Fevereiro de 2021
LTT - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 0184114SVAA0000001104221M
Valide em horus.funarpen.com.br

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 23

SOLICITAÇÃO

Projeto de Lei n. 53/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 02784-56.2021** ou trazer pessoalmente a DL o seguinte documento:

1. Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses com assinatura **original** do presidente ou cópia autenticada.
2. Cópia simples da Lei que concedeu o **Titulo de Utilidade Pública Municipal** publicada em Diário Oficial do Município se houver. (art.3º, parágrafo único).
3. Certidão Explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos sobre o Registro do Estatuto Social da entidade naquele cartório.
4. Declaração **original de não remuneração dos dirigentes.**
5. Declaração **original de não recebimentos de verbas públicas.**

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 53/2021**

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 24

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147

Diretoria Legislativa

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso**, **Assessor(a) Administrativo**, em 23/02/2021, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0311477** e o código CRC **5F80A0ED**.

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 25

De : Cristiane Regina Cleto Melluso <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 23 de fev de 2021 13:57

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

Para : Alexandre Amaro <deputadoamaro@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ N. 29.284.022/0001-02,ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI , requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo.
Assim aguarda pra dar regular andamento ao **PL 53/2021.**

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO
Matric. 17.147
Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI.docx
32 KB

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 26

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 53/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 02784-56.2021** ou trazer pessoalmente a DL o seguinte documento:

1) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses com assinatura **original** do presidente ou cópia autenticada.
2) Cópia simples da Lei que concedeu o **Titulo de Utilidade Pública Municipal** publicada em Diário Oficial do Município se houver. (art.3º, parágrafo único).
3) Certidão Explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos sobre o Registro do Estatuto Social da entidade naquele cartório.
4) Declaração **original de não remuneração dos dirigentes.**
5) Declaração **original de não recebimentos de verbas públicas.**

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 53/2021**

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa

2º RTD / RCPJ
01/07
CURITIBA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 27

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** é uma associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba **RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300**, Estado do Paraná, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade:

1. Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos e dar quando possível assistência veterinária, em suas instalações, e ou na falta destas, em hotéis e clínicas veterinárias conveniadas, ou em residências particulares e/ou lares temporários, obedecidas às prescrições deste Estatuto;

2. Encaminhar os animais recolhidos, quando possível, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

3. Promover o voluntariado;

4. Contribuir com o controle de natalidade dos animais, especialmente através do seu encaminhamento para realização de procedimento cirúrgico (castração) em clínicas veterinárias conveniadas;

5. Estimular o ato de adoção de animais adultos e filhotes e a posse responsável;

6. Colaborar com o Poder Legislativo no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, de todas as espécies;

7. Fiscalizar o cumprimento de leis relativas a animais, promovendo ações competentes, quando necessário, judicial e extrajudicialmente;

8. Criar, promover e participar de eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação e promover a adoção dos animais recolhidos pela associação.

9. Orientar quando necessário sobre cuidados com os animais domésticos, caracterização de maus tratos e afins.

Art. 3º – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º – O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

2º OFÍCIO REGISTRADOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 360 - Sala 504
(41) 3221-3805 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 19 FEV 2021 PARANÁ

2º RTD / RCPJ
02/07
CURITIBA - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 28

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados distinguidos nas seguintes categorias:

I) Fundadores: aqueles que participaram da assembleia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata;

II) Contribuintes: que contribuírem de alguma forma na manutenção e/ou na formação do patrimônio da associação, ao longo do ano civil;

III) Beneméritos: os que se tornarem merecedores desse título, que fizerem expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo 1º - A Associação manterá um CADASTRO DE COLABORADORES, composto por aqueles que, não sendo associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à Entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

Parágrafo 2º - A Associação reconhecerá, como seus VOLUNTÁRIOS, aqueles que voluntariamente para tanto se apresentaram e tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhistas com estes e não recebe qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos prestados.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Art. 6º - São direitos do associado:

I) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

II) Encaminhar a Diretoria sugestões e propostas para o atingimento dos objetivos da associação;

III) Participar das campanhas realizadas pela associação;

IV) Propor a admissão de novos associados;

Parágrafo único - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua XV de Novembro, 270 - Sala 604 - Curitiba - PR

Art. 7º - São deveres do Associado:

I) Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais e Diretoria;

II) Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

III) Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social;

IV) Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;

V) Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 19 FEV. 2021 PARANÁ

VI) Solicitar previamente à diretoria autorização para realizar qualquer ato em nome da Associação que acarrete quaisquer responsabilidades ou ônus a esta, especialmente o recolhimento de novos animais;

VII) Manter em dia a contribuição mensal prevista no regimento interno.

Art. 8º - Será excluído do Quadro Social, a critério da Diretoria, mediante procedimento a ser regulado no regimento interno, o associado que:

I) Voluntariamente o requerer, mediante solicitação por escrito;

II) Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;

III) Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;

IV) Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da Associação;

V) Apresentar inadimplência da contribuição mensal por mais de 03 (três) meses consecutivos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º – São órgãos da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os associados adimplentes no gozo de seus direitos.

Art. 11º - Os associados reúnem-se mediante convocação em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 12º - As Assembleias Gerais, cujos trabalhos são presididos pelo Presidente, e na sua ausência por seu substituto natural ou associado designado pelo plenário.

Art. 13º – Convoca-se a Assembleia Geral por Edital específico, através de circular distribuída aos associados, ou por meio eletrônico, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembleia, devendo o Edital indicar:

I – a matéria objeto da convocação;

II – local e hora da instalação dos trabalhos;

III – horário de início e término, quando de Eleição.

Art. 14º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 15º – Atas circunstanciadas das Assembleias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, que em sua ausência, será substituído por um membro indicado pelos presentes.

2º RTD/PR 03/07
DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 28
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
CARTÓRIO BACACHERI AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé. CURITIBA PARANÁ 19 FEV. 2021
2º RTD - CURITIBA/PR 1142392 PROTOCOLO
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604 (41) 3225-2005 - Curitiba - PR

2º RTD / RCPJ 04/07 CURITIBA - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 30

Art. 16º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, e compete:

I – Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;

II – Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia;

III – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação não previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, sendo que, na primeira hipótese, se dará através de circular distribuída aos associados, ou por meio eletrônico, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2.º – O procedimento para convocação extraordinária pelo grupo de associados previstos no parágrafo 1.º será disciplinada no regimento interno.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por quatro membros, assim discriminados:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário
4. Tesoureiro

Art. 18º – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos.

Parágrafo único - Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria para os mesmos cargos.

Art. 19º – Os membros da Diretoria exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Associação.

Art. 20º – Compete à Diretoria:

I – instituir e manter todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;

II – cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;

III – apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório e demonstrações exigidas em lei;

IV – convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;

V – autorizar o Presidente a constituir advogado;

VI – Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;

VII – Resolver os casos omissos deste Estatuto;

VIII – Elaborar o Regimento Interno;

IX – Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

X – celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Art. 21º – Compete ao Presidente;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

CARTÓRIO SACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 19 FEV. 2021 PARANÁ

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

2º RTD/RCPJ 05/07
DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 31

I – representar a Associação em todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com a faculdade de constituir procuradores e prepostos.

II – presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.

III – presidir a Assembleia Geral.

VI – fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico.

V – abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.

Art. 22º – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 23º – Compete ao Secretário:

I – executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;

II – encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III – colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;

IV – submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

Art. 24º – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

III – apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

V – aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – o controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.

II – examinar os livros de escrituração da Associação;

III – convocar a Assembleia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

IV – manter sempre ativos seus componentes, sendo estes, dois membros efetivos.

Art. 26º – O Conselho Fiscal, no ato da sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, quem o presidirá.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

CAPITULO IV

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CARTÓRIO GAGACHENI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
19 FEV 2021

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3224-3205 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 27º – O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:

I - relatório anual e execução de atividades;

II - demonstrações de resultados do exercício;

III - balanço patrimonial e balanço social;

IV - notas explicativas, caso necessário.

Art. 28º – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições mensais dos associados, donativos, resultados de venda de produtos relacionados aos objetivos da Associação, além de rendas oriundas da organização de bazares, bingos beneficentes, rifas e sorteios em geral.

Art. 29º - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

PARAGRAFO ÚNICO: É permitida a aquisição de serviços essenciais ao andamento de suas atividades, podendo o valor destes, ser custeado através das contribuições mensais.

Art. 30º - É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Art. 30º – A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei. Onde no caso de extinção ou dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado para entidades de mesmo formato jurídico, com os mesmos objetivos afins, dentro desta capital, vedada a distribuição entre os associados.

Art. 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 32º – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Primeiro: São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, INDIVIDUALMENTE, o Presidente e o Tesoureiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

2º RTD / PR
26/27
CURITIBA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 32
ANTONIO BAGATINI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA
18 FEV. 2021
PARANÁ
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 360 - Sala 504
(41) 3323-3005 - Curitiba - PR
2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

Art.34º - Para a execução de suas atividades fim, com intuito de promover a integração com órgãos públicos e privados, poderão ser criadas SUBSEDES da Associação em outros Municípios, sendo nomeados os gestores para Administração, não podendo infringir nenhum dos artigos constantes neste Estatuto e suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em criação de SUBSEDES, as mesmas deverão prestar contas mensais, até o dia 10 do mês subsequente, de suas ações, custos e arrecadações, para que seja homologado pela Diretoria e remetido para análise do Conselho Fiscal.

Art. 35º - Fica autorizado convênios com instituições públicas e privadas, com arrecadação de materiais e ou subsídio em moeda corrente, para a execução das atividades, sempre que, realizado e validado projeto de ação com os devidos custos apurados e apontados os prestadores de serviço realizadores.

Art. 36º – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembleia.

Art. 37º – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro com todas as alterações propostas e aprovadas em Assembleia. Desta forma, CONSOLIDA-SE o Estatuto da Associação Projeto Ajudei nos termos deste.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º – O presente Estatuto será registrado no cartório competente e fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e deveres oriundos deste.

Curitiba, 05 de janeiro de 2020.

AURELIO DIMAS FALKOWSKI AGUIAR – Presidente

Tualita Carolina Siqueira de Santos
OAB/PR 36098

2º RTD - CURITIBA/PR
1142392
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-4506 - Curitiba - PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 33

2º RTD/PJ CURITIBA - PR 07/01

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 34

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR.
41 3023 2444 | 41 99575 2444

PROTOCOLO Nº **1.142.392**
AVERBADO AO REGISTRO Nº **12.081**
DISTRIBUIÇÃO Nº **114000004576**
Curitiba-PR, 11 de fevereiro de 2021

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R$9,04, ISS: R$0,87, FADEP: R$1,09, Funarpen : R$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000053021J

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFÍCIO CURITIBA - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 35

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

ATA DE ELEIÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2020, reuniram-se as 16:00hr, os membros abaixo assinados, à rua Antonio Candido Cavalim, 821 – Bairro Alto – Curitiba - Pr, sede administrativa da "ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI", os membros e associados aptos para a sessão, com o intuito de promover ELEIÇÃO DE DIRETORIA – BIÊNIO 2021-2023, conforme registro de chapas oficializado anteriormente.

Para a condução dos trabalhos, foi designado o Sr Aurélio Dimas Falkowski de Aguiar, atual Presidente da Associação, tendo este a seguir, convidado a Srª Andrea Lucia Lopes, para o cargo de redatora desta ata. A seguir, o Presidente declarou aberto os trabalhos, com a leitura da ordem do dia, dando assim, conhecimento aos presentes, no que tange à eleição de diretoria e assuntos diversos. Após, conduziu a eleição da administração da associação, tendo sido escolhida por unanimidade, a chapa SEMPRE AJUDEI, a seguir nominada:

PRESIDENTE – Rosicler Baldo
VICE PRESIDENTE: Karina Aparecida Klock Barbosa Costa
SECRETÁRIA: Andréa Lucia Lopes
TESOUREIRO: Aurelio Dimas Falkowski de Aguiar

No andamento dos debates, foram repassadas as informações contábeis, à cargo da empresa Eder Pinheiro da Silva Contabilidade, a qual, está em fase de finalização do balanço geral do exercício 2020, bem como, já regularizados os lançamentos do exercício 2019, faltando o encaminhamento para o devido registro, o que foi impossibilitado anteriormente devido a pandemia do Covid.

Foi solicitado e devidamente aceito por todos os presentes que, a chapa ora eleita, tome a devida posse imediatamente, iniciando seus trabalhos e procedendo assim as alterações necessárias para o bom andamento das atividades nos próximos anos, pois devido as restrições ainda enfrentadas pela pandemia, alterações das responsabilidades, em especial, nas instituições bancárias, poderá levar um tempo superior ao normal, prejudicando assim ações que necessitem ser realizadas.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Andrea Lucia Lopes, Secretária, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será encaminhada para seus devidos registros.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta fé do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
19 FEV 2021

Curitiba, 28 de novembro de 2020.

Aurélio Dimas Falkowski de Aguiar
Presidente

Andrea Lucia Lopes
Secretária Geral

2º RTD - CURITIBA/PR
1142393
PROTOCOLO

2º RTD / RCPJ
1

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 360

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
CARTÓRIO
CURITIBA

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
3023 2444 | 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.142.393
AVERBADO AO REGISTRO Nº 12.081
DISTRIBUIÇÃO Nº 114000004577
Curitiba-PR, 11 de fevereiro de 2021

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R$9,04, ISS: R$0,87,
FADEP: R$1,09, Funarpen : R$1,32

Selo: 1813076PJAA000000053121H

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFICIO
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Jeronimo, 330 - Sala 504
(41) 3324-5306 Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUíDO SOB Nº 114-4577
AO 2ºOFíCIO
Selo Digital 0183753DTAA0000000897121K
Consulte selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib
IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217
[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$18,22
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 6,77
[ ]SELO R$ 2,63 Curitiba,12/01/2021

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 37

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

QUADRO DIRETIVO

Atendendo aso requisitos legais, informamos abaixo o quadro diretivo e conselho fiscal da Associação Projeto Ajudei:

PRESIDENTE: Rosicler Baldo, brasileira, empresária, domiciliada e residente em Curitiba, à Rua Antônio Candido Cavalim, 821, portadora do rg 6322808-7 - Pr, cpf 03185340965.

VICE PRESIDENTE: Karina Aparecida Klock Barbosa Costa, brasileira, empresária, domiciliada e residente em Curitiba, à Rua Cascavel, 2971 – casa 20 , portadora do rg 7619223-5 - Pr, cpf 02740279922.

SECRETÁRIA: Andréa Lucia Lopes, brasileira, contadora, domiciliada e residente em Pinhais, à Rua Libia 636, portadora do rg 49249004 - Pr, cpf 82855277949.

TESOUREIRO: Aurélio Dimas Falkowski de Aguiar, brasileiro, empresário, domiciliado e residente em Curitiba, à Rua Antônio Candido Cavalim, 821, portador do rg 5617053-7-Pr, cpf 04260770918.

2º RTD - CURITIBA/PR
1142393
PROTOCOLO

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo
Presidente

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
SELO FUNAPPEN
19 FEV. 2021
CURITIBA PARANÁ
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTL 43203

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 38

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSICLER BALDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6322808-7 SESP PR

CPF
031.853.409-65

DATA NASCIMENTO
20/07/1982

FILIAÇÃO
VERGILIO BALDO
LACI BALDO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03642037793

VALIDADE
16/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
29/10/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
16/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

68659143060
PR905690107

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
77447674 4

77447674 4

TABELIONATO RACELL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA
17 JAN 2017
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKL45465
07
PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 39

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI

CNPJ Nº: 29.284.022/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle **7372.LTTY.1532**
Emitida em **17/02/2021** às **15:32:44**

Dados transmitidos de forma segura.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI
CNPJ: 29.284.022/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:36 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.
Código de controle da certidão: **E0B7.29D5.6F75.9D89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJETO AJUDEI

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 41

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

CNPJ 29.284.022/0001-02

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** , associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, atuante na área do Meio Ambiente, em específico na Proteção e Defesa Animal, inscrita no CNPJ 29.284.022/0001-02 ,com sede e foro na cidade de Curitiba RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300, Estado do Paraná, vem através de sua Presidente, Rosicler Baldo, informar a quem interessar possa, que esta Associação não recebe nenhum tipo de verba pública.

Por ser verdade firmo a presente.

Atenciosamente,

Curitiba, 20 de janeiro de 2021

CARTÓRIO BACACHERI

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo

Presidente Projeto Ajudei

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
AV. PARANÁ, 1330 - CEP 80.035-130 | CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | cartorio@bacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSICLER BALDO

Em testemunho ____ da verdade.
Curitiba, 19 de Fevereiro de 2021
LTT - RENATO MATTIAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 0184114SVAA0000001104021Q
Valide em horus.funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

PROJETO AJUDEI

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 42

ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

CNPJ 29.284.022/0001-02

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** , associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, atuante na área do Meio Ambiente, em específico na Proteção e Defesa Animal, inscrita no CNPJ 29.284.022/0001-02 ,com sede e foro na cidade de Curitiba RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300, Estado do Paraná, vem através de sua Presidente, Rosicler Baldo, informar a quem interessar possa, que os componentes da Diretoria desta Associação não recebem nenhum tipo de remuneração, sendo o trabalho totalmente voluntário, e que a mesma presta serviços de grande relevância ao interesse público.

Por ser verdade firmo a presente .

Atenciosamente,

Curitiba, 20 de janeiro de 2021

CARTÓRIO BACACHERI

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo

Presidente Projeto Ajudei

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira Tabeliã e Oficiala Designada

AV. PARANÁ, 1330 | CEP: 80.035-130 | CURITIBA - PR | 41 307[illegible]-7000 | [illegible]

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSICLER BALDO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 19 de Fevereiro de 2021
LTT - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 01841145VAA00000011041210
Valide em horus.funarpen.com.br

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 43

ATIVIDADES REALIZADAS ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

Abaixo as principais ações realizadas no ano de 2020:

1) REALIZADOS MAIS DE 115 RESGATES DE ANIMAIS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RISCO:

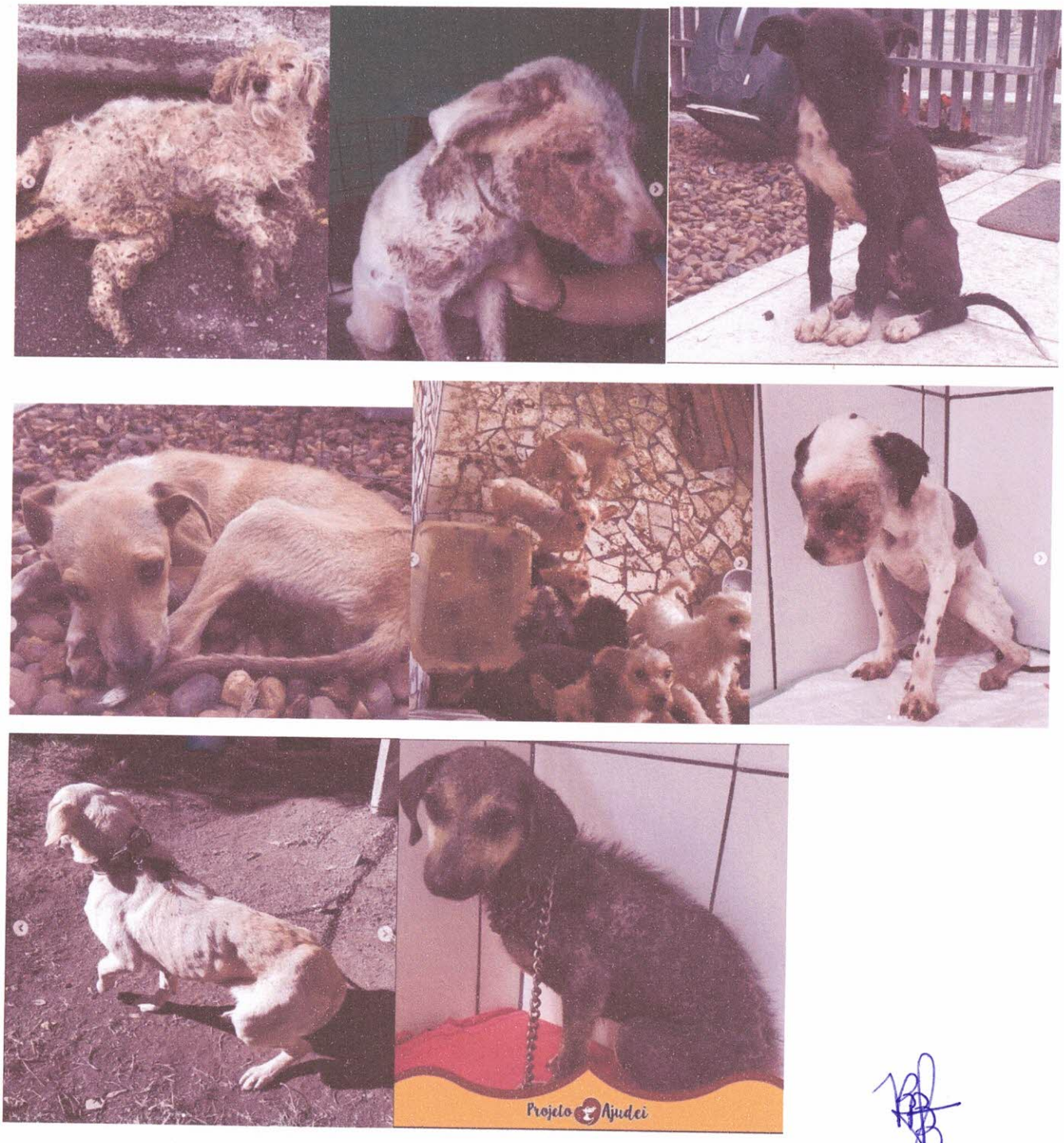

2) ATUAÇÃO E RESGATE ACOMPANHANDO DPMA E SECRETARIA MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Além da retirada de cães, para tratamento, recuperação e posterior adoção, participamos ativamente da fiscalização contra canis clandestinos, desenvolvidas em Curitiba e RM. Neste ano, acolhemos oriundos destas ações, mais de 50 cães, dos municípios de São José dos Pinhais e Pinhais.

3) ADOÇÕES

Toda história merece um final feliz, e todo resgate só acaba com a adoção. Neste ano, foram mais de 100 novos lares.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 44

4) EVENTOS VOLTADOS A SAÚDE ANIMAL

Em parceria com clínicas e iniciativa privada, organizamos mutirões de saúde animal e castração, visando atender a população de baixa renda de todos os municípios da Grande Curitiba.

5) ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA, é órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo da Política Estadual de Direitos Animais, no âmbito do Estado do Paraná. Atuamos como conselheiros, participando ativamente com as diretrizes para a causa animal no Estado do Pr.

6) EVENTOS DE ADOÇÃO PRESENCIAIS E ON LINE

Realizamos vários eventos, com o intuito, de envolver toda a família em um dia em prol dos animais, promovendo a cultura do bem-estar e amor. No enfrentamento a pandemia do Covid19, realizamos "lives" de adoção, com interação imediata dos telespectadores.

7) DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LEI ORDINÁRIA 15607, DE 17/03/2020, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Acreditamos serem os assuntos de maior relevância de nossas atividades, fora as palestras realizadas em escolas, faculdades e outros segmentos quando solicitado.

Para maiores informações e validações visuais (fotos, vídeos) acesse nossa página no facebook. facebook.com/projetoajudei

Curitiba, 20 de janeiro de 2021

Rosicler Baldo

Rosicler Baldo
Presidente

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada
AV. PARANÁ, 1230 - CEP: 80[illegible]-130 | CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | contato@bacacheri.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSICLER BALDO
Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 19 de Fevereiro de 2021
LTT / RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 0184114SVAA0000001104221M
Valide em horus.funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI
CURITIBA-PR

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 45

Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.607
de 17 de março de 2020
publicada no DOM de 17/03/2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Ajudei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Ajudei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Cristiano Santos
Projeto de Lei ordinária 014.00051.2019

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.284.022/0001-02 **MATRIZ**		**06/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROJETO AJUDEI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CANDIDO CAVALIM	**821**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.820-300	**BAIRRO ALTO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@PROJETOAJUDEI.COM.BR	**(41) 9586-6060**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **12:47:15** (data e hora de Brasília).

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 47

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI

Informação nº 07/21 –DL – **PL 53/2021**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Cristiane Melluso
Matr. 17.147

1) Ciente.
2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág 48

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 53/2021

Projeto de Lei nº. 53/2021

Autor: Deputado Alexandre Amaro

APROVADO
30/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no Município de Curitiba.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Ajudei, com sede no Município de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag 49

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos e dar quando possível assistência veterinária, em suas instalações, e ou na falta destas, em hotéis e clínicas veterinárias conveniadas ou em residências particulares e/ou lares temporários, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,** as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág 30

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 53/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 30 de março de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 30/03/2021, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 30/03/2021, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0333422** e o código CRC **12CA62E3**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

DIRETORIA LEGISLATIVA Fls 51

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 53/2021, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo